



**RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**



CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
PUBLICADO NO D.O.E. DE

28, 07, 2017

PROCESSO Nº	290140/2013-9
PAT Nº	1950/2013 - 6ª URT
RECURSO	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
EMBARGANTE	POSTO DE COMBUSTIVEL LAGO AZUL LTDA-ME
EMBARGADA	SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
RELATOR	CONS. DAVIS COELHO EUDES DA COSTA


ACÓRDÃO Nº 0105 /2017 - CRF

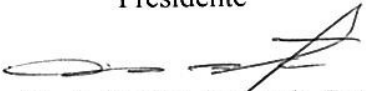
EMENTA: PROCESSUAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO. ART. 103 DO REGIMENTO INTERNO DO CRF.


1. É de cinco dias, contados da intimação, o prazo para a oposição de embargos de declaração contra decisões do Conselho consideradas omissas, contraditórias ou obscuras, cuja inobservância inibe o seu conhecimento. Dicção do Art. 103 do Regimento Interno do CRF, Resolução 001/2009-CRF e art. 1.023 do CPC.
2. Embargos de declaração não conhecidos por intempestividade.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em harmonia com o parecer escrito da ilustre representante da Douta Procuradoria do Estado, em não conhecer dos embargos declaratórios.

Sala Cons. Danilo Gonçalves dos Santos, Natal, 25 de julho de 2017.


Lucimar Bezerra Dubeux Dantas
Presidente


Davis Coelho Eudes da Costa
Relator


Vaneska Caldas Galvão
Procuradora do Estado